https://doi.org/10.62987/mp0n3t31

MILITARIZAÇÃO ESCOLAR E CRIMINALIZAÇÃO DA DOCÊNCIA EM PERNAMBUCO

Julyana Nascimento de Andrade
Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) Doutoranda em História. ORCID: https://orcid.org/0000-0002-6980-5814. E-mail: julyananascimentodeandrade@gmail.com

Maria Isabel do Nascimento Silva
Universidade de Pernambuco (UPE). Doutoranda em Educação. ORCID: https://orcid.org/0009-0006-6137-8746. E-mail: mariaisabel.nascimento@upe.br

Iagrici Maria de Lima Maranhão
Universidade de Pernambuco (UPE). Doutora em Educação. ORCID: https://orcid.org/0000-0003-0492-8394. E-mail: iagrici.lima@upe.br

Resumo: O estudo analisa a **militarização escolar** e a **criminalização simbólica da docência** no estado de Pernambuco, com foco na implementação do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM) em redes municipais como Jaboatão dos Guararapes e Arcoverde. O tema insere-se em um contexto de crescente deslegitimação pública dos professores, marcada por acusações de doutrinação ideológica, tentativas de vigilância e desautorização da escola pública. O trabalho busca analisar a relação entre a implementação municipal do PECIM e os discursos que desautorizam a escola pública e criminalizam simbólicamente a docência, examinando seus efeitos sobre a autonomia profissional dos professores, a participação comunitária e a garantia da proteção escolar. A investigação estrutura-se como um ensaio analítico, pautado em revisão bibliográfica e análise documental. por fim, o trabalho conclui que a convergência entre a militarização e a criminalização da docência ocorre na disputa pelo deslocamento da autoridade pedagógica para instâncias de controle baseadas na suspeita contra os sujeitos escolares.
Palavras-chave: Escolas Civico-Militares; Autoridade Pedagógica; Autonomia profissional; Direito a Educação.

SCHOOL MILITARIZATION AND THE CRIMINALIZATION OF TEACHING IN PERNAMBUCO

Abstract: This study analyzes the militarization of schools and the symbolic criminalization of the teaching profession in the state of Pernambuco, focusing on the implementation of the National Program

for Civic-Military Schools (PECIM) within municipal school systems, such as those in Jaboatão dos Guararapes and Arcoverde. The topic is situated within a context of growing public delegitimization of teachers, characterized by accusations of ideological indoctrination, attempts at surveillance, and the undermining of public schools. The work examines the relationship between the municipal implementation of PECIM and the discourses that delegitimize public schools and symbolically criminalize teaching, exploring the effects on teachers' professional autonomy, community participation, and the assurance of a protected school environment. The investigation is structured as an analytical essay, based on a literature review and document analysis. Ultimately, the study concludes that the convergence of militarization and the criminalization of teaching manifests as a struggle to shift pedagogical authority toward control mechanisms rooted in suspicion toward those within the school community.
Keywords: Civic-Military Schools; Pedagogical Authority; Professional Autonomy; Right to Education.

1 INTRODUÇÃO

A militarização escolar em Pernambuco expressa uma disputa sobre as condições de realização do direito à educação e sobre os sujeitos autorizados a defini-las. Embora a rede estadual não tenha aderido ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM), sua implantação em redes municipais inseriu o estado em uma agenda nacional que associa qualidade educacional, segurança e disciplina. De tal modo, examinar essa escala municipal permite interrogar a reorganização da autoridade escolar sem homogeneizar as trajetórias das redes pernambucanas (Carneiro, 2024).

Além disso, esse problema adquire densidade quando relacionado à deslegitimação pública dos professores. Acusações de doutrinação, intervenções sobre materiais escolares e insinuações sobre a conduta de docentes deslocam o debate das condições de ensino para a suspeita sobre quem ensina. A militarização constitui uma forma institucional de reorganizar a autoridade, enquanto a imputação de determinados estigmas pode produzir constrangimento mesmo onde não há presença militar.

Em tais termos, perguntamos como a experiência municipal de implantação do PECIM se relaciona com discursos que desautorizam a escola pública e criminalizam simbolicamente a docência. Com isso, desenvolvemos uma pesquisa bibliográfica e documental com o objetivo

de *analisar essa relação, considerando seus efeitos possíveis sobre a autonomia profissional, a participação e os sentidos da proteção escolar*. Sustentamos que o vínculo mais consistente aparece na disputa pela autoridade de definir conteúdos, condutas e critérios de qualidade, em que a confiança no trabalho educativo é enfraquecida quando professores e estudantes são constituídos como ameaças e precisam ser controlados, vigiados e punidos.

O texto assume a forma de ensaio analítico, sustentado em revisão bibliográfica e leitura documental, sem pretensão de avaliar exaustivamente a implementação do PECIM nas redes municipais. Os registros de gestão e as publicações selecionadas são examinados como evidências de decisões e de posições públicas, preservando-se a diferença entre uma acusação, sua apuração e sua comprovação. O capítulo, após esta introdução, discute qualidade social e autoridade pedagógica; situa a implantação municipal do PECIM; analisa ataques à docência; examina as fronteiras entre debate público e imputação de crime; problematiza as violências e a proteção escolar.

2 QUALIDADE SOCIAL E DISPUTAS PELA AUTORIDADE PEDAGÓGICA

A análise parte da compreensão de que o direito à educação se realiza em condições materiais e relações políticas que ultrapassam a matrícula. Neste sentido, também Nascimento e Botler (2022, p. 2) afirmam que “a qualidade e o direito educacional são indissociáveis”. Em vista disso, a formulação situa a qualidade no campo da exigibilidade de direitos: permanência, aprendizagem e reconhecimento dos sujeitos compõem a própria obrigação pública de educar. Nascimento (2013) compreende a qualidade como uma construção política na qual se articulam gestão democrática, valorização profissional, clima organizacional e expectativas sobre a formação.

O autor examina como diferentes atores disputam os sentidos da qualidade educacional e seu debate consiste em recusar que a qualidade tenha significado anterior às relações em que

é formulada. Quando a disciplina é elevada a resposta geral, torna-se necessário identificar qual formação se pretende realizar e quem participa dessa definição.

> É importante lembrar que o que se descreve como Qualidade é sempre provisório e está imbuído de uma concepção de mundo. [...] Um olhar mais atento a respeito da Qualidade exige apreendê-la no âmago da dinâmica socioeconômica e sociocultural de onde se pretende captar seu sentido. Implica compreender como a política educacional interage com os diversos atores locais, regionais, nacionais e transnacionais (Nascimento, 2013, p. 164-165).

A participação docente, nessa abordagem, integra a própria produção da qualidade. O problema da tutela externa não se restringe à distribuição de tarefas: alcança a capacidade dos professores de construir e justificar o projeto educativo. Ao interpretar os dados de sua pesquisa, afirma:

> Os professores tendem a reproduzir os elementos vivenciados no (ou na falta de) diálogo estabelecido com a Secretaria de Educação, de modo que ele, o professor, aprende quando se torna sujeito da construção de sua prática pedagógica. [...] Assim, para tornar-se sujeito da sua aprendizagem é necessário participar das decisões que dizem respeito ao projeto de Educação, de escola, de ensino, que também faz parte de seu projeto de vida (Nascimento, 2013, p. 195).

O clima organizacional permite ainda deslocar a análise da aparência de ordem para as relações que a sustentam. A inexistência de contestação visível pode expressar confiança, mas também receio de sanções; esses sentidos não são equivalentes. Na análise do autor, o ambiente educativo envolve poder, motivação e inserção social, dimensões pelas quais a exposição acusatória dos profissionais pode comprometer o trabalho comum. Essa leitura fundamenta a distinção entre um ambiente protegido e uma comunidade submetida ao silenciamento:

> O clima organizacional reflete o conjunto das relações sociais, o comportamento dos alunos, dos docentes, das relações de poder. Diz respeito à motivação docente, à motivação discente e ao processo de inserção social desses sujeitos. [...] Cabe lembrar que numa sociedade em que as Oligarquias e o nepotismo são características, o clima

> organizacional é permeado pela fragmentação, alienação e hierarquização da vida (Nascimento, 2013, p. 196).

Por esse critério, uma instituição pode apresentar mecanismos democratizantes e, ainda assim, restringir direitos quando silencia divergências ou condiciona o pertencimento à conformidade. Santos e Botler (2023) sustentam essa distinção em pesquisa com sete integrantes do conselho de uma escola municipal. A existência de eleições, conselho e assembleias não dispensava examinar as relações efetivas de participação. Para as autoras, "a legitimação de práticas democráticas requer um processo amplo de disputas e consenso, de diálogos e conflitos" (Santos; Botler, 2023, p. 3). O excerto oferece um critério brasileiro diretamente pertinente à análise: avaliar o exercício do poder para além da presença formal de suas instâncias.

Essa perspectiva orienta a leitura das relações entre racionalidade neoliberal e conservadorismo. Brown (2019) explicita como a expansão da lógica concorrencial compromete a capacidade de formular demandas coletivas por igualdade e desloca conflitos sociais para responsabilidades individuais. Na educação, esse deslocamento favorece uma percepção de qualidade vinculada a indicadores e metas que podem obscurecer as condições concretas de ensino e as diferenças entre os sujeitos.

O problema aprofunda-se quando as condições de salário, financiamento e trabalho são subordinadas à classificação de desempenhos e à responsabilização individual pela trajetória escolar. Uma qualidade definida pela competição pode legitimar a exclusão dos sujeitos cujas necessidades exigiriam maior investimento público. Botler e Nascimento (2023), problematizam o protagonismo estudantil promovido como alternativa ao fraco desempenho, interrogando sua realização sob formas tuteladas. A contribuição incide na contradição entre atribuir ao estudante o dever de protagonizar seu percurso e limitar sua participação na definição das condições em que esse percurso ocorre.

Tal situação se complexifica quando o conservadorismo faz com que o fracasso atribuído ao indivíduo seja também interpretado como insuficiência moral. A relação entre

essas racionalidades não constitui uma identidade necessária. Cunha e Lopes (2022, p. 4) identificam, no PECIM, demandas "morais e comportamentais", "instrumentais" e "neoliberais". A articulação dessas demandas permite oferecer a autoridade militar como resposta simultânea à violência, ao baixo desempenho e à alegada politização do ensino. Problemas diferentes passam a compartilhar uma solução, embora requeiram conhecimentos e intervenções específicos.

A contribuição dessa leitura está em mostrar como o apoio à militarização se constrói politicamente, inclusive pela mobilização de experiências reais de insegurança e abandono. A adesão de famílias não pode ser explicada apenas como desconhecimento dos direitos que a escola deve assegurar.

Há evidências empíricas dessa ambivalência. Saito (2024), em estudo de caso com visitas realizadas em 2022 e 2023 e nove entrevistas em uma escola cívico-militar, identificou uma sensação de segurança produzida pela presença militar, acompanhada de maior controle dos comportamentos e de restrições às relações comunitárias. O autor também registrou alterações no público atendido e dificuldades para sujeitos que não se ajustavam ao modelo. Esses resultados não constituem avaliação das unidades pernambucanas, mas permitem formular uma pergunta para sua análise: a ordem percebida decorre da ampliação da proteção de todos ou da conformação e seleção de quem permanece?

No próprio estado de Pernambuco, Botler e Nascimento (2025) analisaram quatro Escolas de Referência em Ensino Médio, em pesquisa realizada entre 2019 e 2023, com observações, entrevistas e grupos focais. Identificaram mecanismos de marginalização associados à pressão por resultados e às dificuldades de permanência dos estudantes. O estudo não aborda unidades do PECIM, mas oferece como contraponto a promessa de qualidade deve ser examinada pelos efeitos das regras sobre os sujeitos atendidos.

A autoridade pedagógica encontra-se no centro dessa disputa. Aqui, compreendemo-la como legitimidade profissional para selecionar conhecimentos, justificar decisões e conduzir processos formativos, sujeita à participação e à responsabilização pública. Quando essa

legitimidade depende da suspeita prévia sobre o estudante ou da obediência incontestável ao adulto, a relação educativa perde possibilidades de argumentação. Também a tutela externa sobre o professor pode restringir o trabalho de ensinar, ainda que conserve formalmente suas atribuições. Interessa, portanto, investigar como a distribuição institucional de competências afeta as condições efetivas de decisão.

O movimento Escola sem Partido buscou "institucionalizar uma forma de controle docente dentro do Estado brasileiro" (Garcia; Dias, 2024, p. 1). Além disso, suas peças jurídicas e sua comunicação "construíram a imagem do 'professor doutrinador'" (Garcia; Dias, 2024, p. 11). Essa disputa por legitimidade também aparece em uma peça de rede social identificada com a deputada pernambucana Clarissa Tércio, reproduzida na Imagem 1.

Imagem 1 – Seleção e exclusão simbólica na representação do Dia do Professor



Fonte: reprodução de peça do perfil da Tercio no Instagram

O recurso produz uma fronteira de reconhecimento, levando à homenagem alguns sujeitos e a exclusão de outros, identificáveis como referências intelectuais. Para a deputada ultradireitista, o critério de pertencimento ao magistério passa a depender de uma seleção

ideológica ao qual ela pertence, sem discussão das contribuições pedagógicas dos retratados. É nesse ponto que a imagem dialoga com Garcia e Dias (2024): a desautorização pública antecede a análise do trabalho e pode fornecer uma linguagem para sua vigilância.

Imagem 2 – Convocação pública para envio de denúncias sobre escolas e universidade

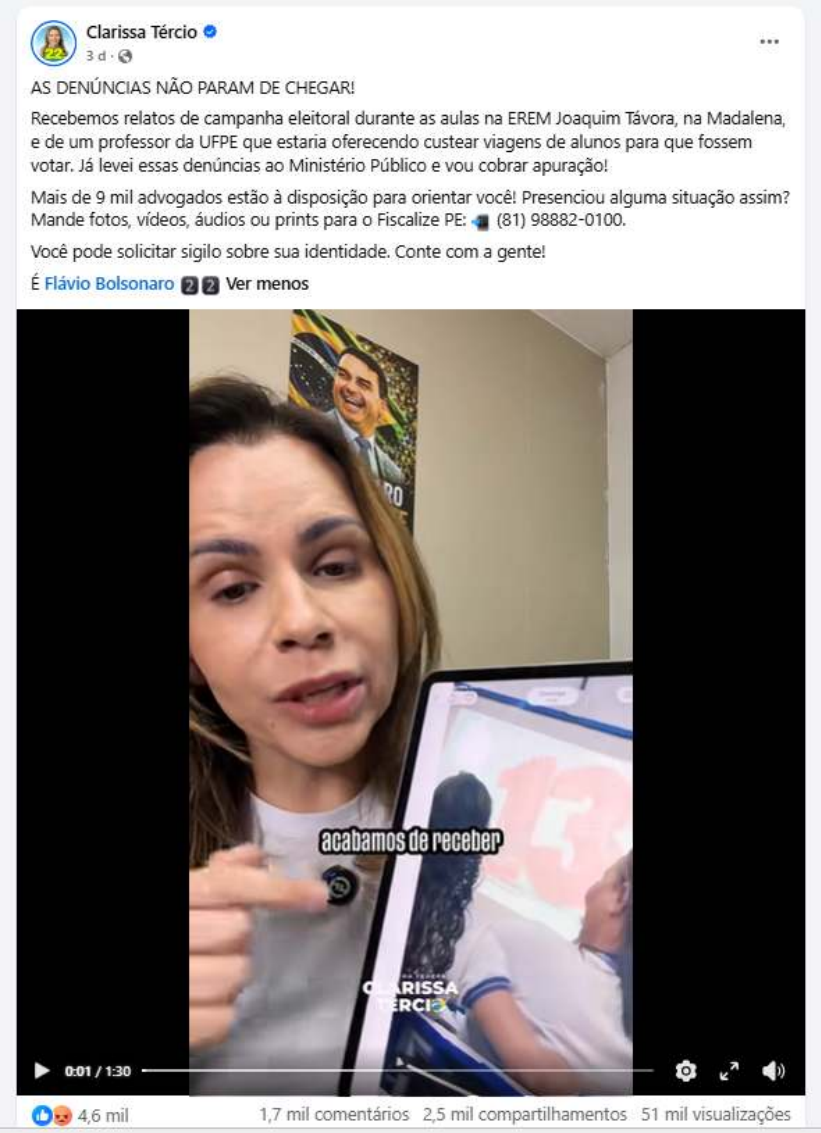

Fonte: reprodução de peça do perfil da Tercio no Instagram

Na segunda captura, a publicação anuncia denúncias relativas à EREM Joaquim Távora e a um professor da UFPE, menciona encaminhamento ao Ministério Público e solicita o envio de fotos, vídeos, áudios ou capturas de tela.

As duas imagens operam em planos complementares: uma distribui reconhecimento simbólico; a outra convoca a vigilância sobre práticas concretas. Interpretamos que essa combinação pode tornar a docência simultaneamente objeto de classificação moral e de monitoramento. A perseguição é possibilidade de constrangimento seletivo e reiterado, sem converter denúncias ainda não demonstradas em fatos comprovados.

A suspeita generalizada oferece justificativa para regras de vigilância, enquanto a existência dessas regras reforça a aparência de uma ameaça disseminada. A censura pode, assim, adquirir forma administrativa e produzir antecipação de sanções, inclusive pela restrição voluntária de temas controversos.

Lopes, Cunha e Costa (2025, p. 19) examinam ataques que buscam “constituir seu descrédito como lugar de confusão, drogadição e promiscuidade financiados pelo dinheiro público”. O excerto evidencia uma operação de deslegitimação institucional: desacreditar o lugar de produção do conhecimento pode dispensar o enfrentamento dos argumentos nele produzidos. Empregamos criminalização simbólica da docência para nomear a constituição pública do professor como suspeito e a tradução de conflitos pedagógicos em expectativas punitivas. A categoria distingue-se da criminalização jurídica, que pressupõe procedimentos e enquadramentos próprios. Seu uso permite analisar a disputa pela legitimidade profissional sem equiparar crítica administrativa, denúncia fundamentada e estigmatização coletiva.

3 A IMPLANTAÇÃO MUNICIPAL DO PECIM EM PERNAMBUCO

O PECIM foi instituído pelo Decreto nº 10.004/2019 (Brasil, 2019) e teve seu decreto de criação revogado pelo Decreto nº 11.611/2023 (Brasil, 2023), que determinou uma transição pactuada. No recorte pernambucano, foram identificadas três escolas municipais com

implantação informada: Natividade Saldanha e Vereador Antônio Januário, em Jaboatão dos Guararapes, e João Batista Cruz Barros, em Arcoverde. Altinho e Bezerros também solicitaram adesão, mas as prefeituras não informaram implantação na cobertura consultada de julho de 2023. A distinção entre solicitação e funcionamento efetivo delimita a abrangência documentada do programa (Fim [...], 2023; Carneiro, 2024).

Em relatório de gestão educacional do município de Jaboatão dos Guararapes, referente a 2020, informa-se que a escola Natividade Saldanha foi selecionada pela vulnerabilidade social e que a implantação envolveu avaliação diagnóstica, climatização, construção de regimento e formação de monitores. Registra ainda a expansão de vagas de 555 para 640. Esses dados descrevem uma política composta por investimentos e mudanças organizacionais, não apenas pela entrada de militares. A ampliação de 85 vagas é relevante para o atendimento, mas não demonstra, isoladamente, melhora de aprendizagem ou redução da violência (Jaboatão dos Guararapes, [202-], p. 91-92).

A simultaneidade dessas medidas explicita uma disputa sobre a interpretação dos resultados. Infraestrutura, ampliação do atendimento e formação de pessoal são condições educacionais substantivas; sua associação à conversão institucional pode fazer com que a presença militar receba o crédito pelo conjunto das ações. Sem comparação das condições anteriores, dos recursos e do perfil das matrículas, essa atribuição permanece indeterminada. Sob o critério da qualidade social, o investimento precisa ser examinado também quanto à sua distribuição: assegurar melhores condições a uma unidade não resolve a desigualdade de oferta na rede. O problema político consiste em transformar um direito universal em benefício associado à adesão a determinado modelo de gestão.

Quadro 1 – Situações documentadas da experiência pernambucana

Rede municipal	Unidades identificadas	Situação e limite do registro
Jaboatão dos Guararapes	Natividade Saldanha e Vereador Antônio Januário	Duas implantações identificadas; em 2023, a secretaria informou passagem ao programa de escolas integrais.
Arcoverde	João Batista Cruz Barros	Implantação identificada; em 2023, a secretaria descreveu arranjo municipal e continuidade com recursos locais.
Altinho e Bezerros	Bernadete Amorim de Couto Filgueira e Nelson Castanha	Solicitações de adesão registradas em 2023, sem implantação segundo as respectivas prefeituras.

Fonte: elaboração das autoras com base em Jaboatão dos Guararapes ([202-]) e Carneiro (2024).

Em julho de 2023, a secretaria de Jaboatão informou a passagem das duas escolas para o programa de tempo integral; em Arcoverde, o secretário descreveu um modelo municipal, com legislação e financiamento próprios, cuja continuidade não dependeria da permanência do PECIM federal. A diferença mostra que o término da coordenação nacional não produziu uma trajetória única. A situação de cada rede requer documentação posterior; a permanência do nome de uma escola em cadastros recentes, por si, não comprova a manutenção de todas as práticas cívico-militares.

O Parecer CME/JG nº 01/2023 (Jaboatão dos Guararapes, 2023), aprovado em 7 de fevereiro e publicado em 9 de fevereiro de 2023, autorizou as atividades em tempo integral das duas unidades de Jaboatão e sua nova denominação institucional. A mudança antecede a revogação federal de julho e, portanto, não pode ser explicada exclusivamente como reação a ela. A cronologia indica que a reorganização municipal já estava em curso.

A diferenciação das trajetórias municipais recoloca o problema de quem participa da definição da qualidade. Na entrevista publicada por Carneiro (2024, seção Entrevista), Catarina de Almeida Santos afirmou: “a escola militarizada é a escola que nega as diferenças”. A proposição problematiza a conformidade exigida dos sujeitos como critério de pertencimento. No recorte pernambucano, essa chave precisa ser confrontada com regimentos, regras de permanência e instâncias de participação, cuja análise não se esgota nos registros administrativos disponíveis. Importa saber se as necessidades dos estudantes orientam a organização escolar e se a comunidade dispõe de meios para questioná-la.

4 ATAQUES À DOCÊNCIA E PRODUÇÃO PÚBLICA DA SUSPEITA

No Recife, o vereador Eduardo Moura (Novo), da Câmara Municipal do Recife, associa a crítica às condições físicas de escolas à desqualificação da atuação sindical, por meio da contraposição entre militância e responsabilidade. Em publicação reproduzida por Diniz (2025), perguntou: “Cadê o sindicato dos professores pra resolver o problema nas escolas?” e concluiu: “É muita militância e pouca responsabilidade” (Diniz, 2025, s. p.). O deslocamento analítico está em atribuir ao sindicato a responsabilidade imediata de resolver problemas cuja execução orçamentária e administrativa pertence ao poder público.

A contraposição entre militância e responsabilidade dissocia a qualidade educativa das condições políticas de sua exigibilidade. O sindicato aparece como responsável por resolver diretamente a precariedade, enquanto sua ação coletiva é apresentada como obstáculo ao cuidado. A leitura de Brown (2019) permite identificar, nessa operação, a individualização de problemas cuja solução depende de decisões públicas. Já a perspectiva de Nascimento e Botler (2022) situa a reivindicação das condições de ensino no próprio campo do direito à educação. Desqualificar a organização profissional pode enfraquecer um dos meios pelos quais essas condições são publicamente demandadas, ainda que a crítica parta de carências materiais efetivas.

A análise de Brown permite precisar o alcance dessa operação. No trecho já mobilizado pelo relatório de origem, a autora relaciona privatização e enfraquecimento das condições coletivas da democracia:

> A privatização econômica neoliberal subverte profundamente a democracia. Ela gera e legitima a desigualdade, a exclusão, a apropriação privada dos comuns, a plutocracia e um imaginário democrático profundamente esmaecido. A outra ordem de privatização que estávamos considerando, a privatização por meio da familiarização e da cristianização realizada pela extensão da "esfera pessoal e protegida", subverte a democracia por meio de valores morais antidemocráticos, ao invés de valores capitais antidemocráticos (Brown, 2019, p. 141).

O excerto não autoriza equiparar privatização econômica e retirada de um cartaz, mas ajuda a compreender o enfraquecimento do horizonte público em que a demanda por direitos se formula. Quando a organização sindical é apresentada como incompatível com a responsabilidade profissional, a defesa das condições de ensino perde reconhecimento como ação coletiva legítima. A passagem da precariedade constatada à censura da reivindicação transforma o trabalhador em responsável isolado por uma obrigação que depende de financiamento, gestão e deliberação pública.

O caso da Escola Municipal Anita Paes Barreto permite acompanhar a passagem do discurso à intervenção. A Portaria nº 01891.003.028/2025, publicada pelo MPPE em 23 de julho, instaurou inquérito civil sobre a retirada de material do Simpere com a inscrição “Por uma educação antirracista”. O procedimento buscava esclarecer as circunstâncias da ação atribuída ao vereador. A instauração não equivale a condenação e constitui evidência da controvérsia institucional, não prova definitiva de todas as alegações apresentadas (Pernambuco, 2025, p. 27).

Na resposta publicada pelo Diário de Pernambuco, o vereador sustentou que a retirada foi autorizada e alegou que se tratava de propaganda sindical. Registramos sua versão porque a interpretação crítica deve enfrentar o argumento efetivamente apresentado. O ponto em disputa é se a identificação de uma entidade autoriza desqualificar o conteúdo educativo. A LDB prevê

o ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena (Brasil, 1996). A procedência sindical de um material não elimina essa obrigação. Sua adequação pedagógica requer exame de conteúdo, contexto e autorização institucional (Anjos, 2025).

Em março de 2026, reportagem sobre recomendação do MPPE registrou orientações para que visitas fossem ajustadas com a gestão, sem interferência na rotina ou filmagem não autorizada de estudantes e profissionais. A matéria também destacou a proteção de materiais relativos a direitos, mesmo com logomarcas sindicais. Essa resposta explicita que a fiscalização não pode se converter em poder pessoal de controlar o cotidiano escolar. A discussão alcança a proteção do trabalho e da imagem dos servidores, além da divergência sobre um cartaz (Sousa, 2026).

Em Petrolina, reportagem de Alves (2026), sobre a sessão de 15 de outubro de 2026, atribuiu ao vereador Dhiego Serra referências a “professores universitários, doutrinadores fumando maconha”. A publicação reproduziu também a proposta de que “deveria ter exame toxicológico dentro das universidades”, associada à pergunta sobre “se os professores estão dopados” (Alves, 2026, s. p.). O registro documenta acusações dirigidas a universitários e professores, sem demonstrar sua veracidade nem identificar a UPE como destinatária específica. A mesma matéria menciona a extensão sugerida dos exames à Câmara Municipal.

A associação entre doutrinação e suposto uso de drogas transfere a controvérsia sobre o conhecimento para a desqualificação moral e corporal de quem o produz. O mecanismo aproxima-se do descrédito institucional analisado por Lopes, Cunha e Costa (2025): uma acusação dirigida à categoria passa a comprometer a confiança na universidade. A proposta de exame, no contexto das expressões reproduzidas, oferece uma solução de vigilância para uma suspeita coletivizada. A criminalização simbólica reside nessa passagem da imputação não demonstrada à demanda de submeter os profissionais à verificação.

Uma semana antes, a cobertura local registrara uma intervenção do vereador sobre cartazes de um ato pró-Lula na Univasf, contestada por estudantes. O episódio envolve liberdade de manifestação e limites eleitorais, cuja aplicação exige exame concreto. A apuração

institucional precisa distinguir responsabilidades e assegurar contraditório, em vez de admitir a remoção unilateral de materiais como poder pessoal do agente fiscalizador (Blog do Waldiney Passos, 2026).

Flávio Bolsonaro é autor do Projeto de Lei nº 2.974/2014, apresentado à Alerj. Na justificativa, invocou "o direito que eles têm de não ser doutrinados por seus professores" (Bolsonaro, 2014, justificativa, item 13). O projeto previa restrições ao tratamento de conteúdos em conflito com convicções familiares. O excerto mostra que a linguagem da suspeição antecede os episódios pernambucanos recentes e procura converter uma definição controversa de doutrinação em fundamento de regulação profissional. Trata-se de proposta legislativa histórica, não de lei vigente em Pernambuco.

A neutralidade prometida depende de uma seleção política dos conhecimentos admissíveis. Quando a objeção privada se torna parâmetro de restrição curricular, a autoridade profissional é deslocada para o poder de veto de grupos particulares. À luz de Garcia e Dias (2024), a construção do professor como potencial doutrinador sustenta essa inversão: antes de examinar a fundamentação de uma aula, solicita-se que o docente demonstre sua inocuidade ideológica. O problema alcança conteúdos relativos às desigualdades e aos direitos, precisamente aqueles em que conflitos de interpretação integram a formação. A responsabilização por práticas coercitivas exige critérios e apuração; a interdição genérica da controvérsia empobrece as condições do ensino.

5 AS FRONTEIRAS ENTRE DEBATE PÚBLICO E IMPUTAÇÃO DE CRIME

Uma publicação de 11 de outubro de 2026, assinada no portal Gazeta Hoje por José Raimundo e creditada ao Blog do Luís Machado, descreveu um episódio na Universidade com Coronel Feitosa e Jones Manoel em termos de "verdadeiro campo de batalha". Ao comentar o uso da universidade, afirmou que "aí a situação assume contornos de crime, perante a legislação brasileira" (Raimundo, 2026, s. p.).

O interesse empírico desse registro é a transformação de uma interpretação eleitoral em enquadramento criminal. A publicação precisa ser lida como posicionamento que participa da disputa sobre a universidade, e não como fonte de uma conclusão judicial. A reportagem de Wanderley (2026) sobre o mesmo episódio registra a acusação de uso político e ressalva a necessidade de analisar suas circunstâncias. O contraste entre a reserva e a certeza acusatória evidencia como o gênero e a orientação de uma publicação interferem na construção pública do acontecimento.

Um registro publicado no canal de Eduardo Moura, em colaboração com ERM Estudios, dirige a controvérsia especificamente à UPE de Petrolina. O título apresenta uma denúncia atribuída a pais; a descrição associa cartazes, grupos de mensagens de disciplinas e relatos de perseguição por divergência política. A mesma descrição pergunta: “Cadê a fiscalização do TRE?” (Moura, 2026, descrição). Esses elementos documentam a apresentação pública do vídeo e sua convocação à fiscalização, sem comprovar as acusações narradas. A Imagem 3 reproduz o título e a descrição disponibilizados na página pessoal do vereador.

Imagem 3 – Apresentação pública de denúncia sobre a UPE de Petrolina

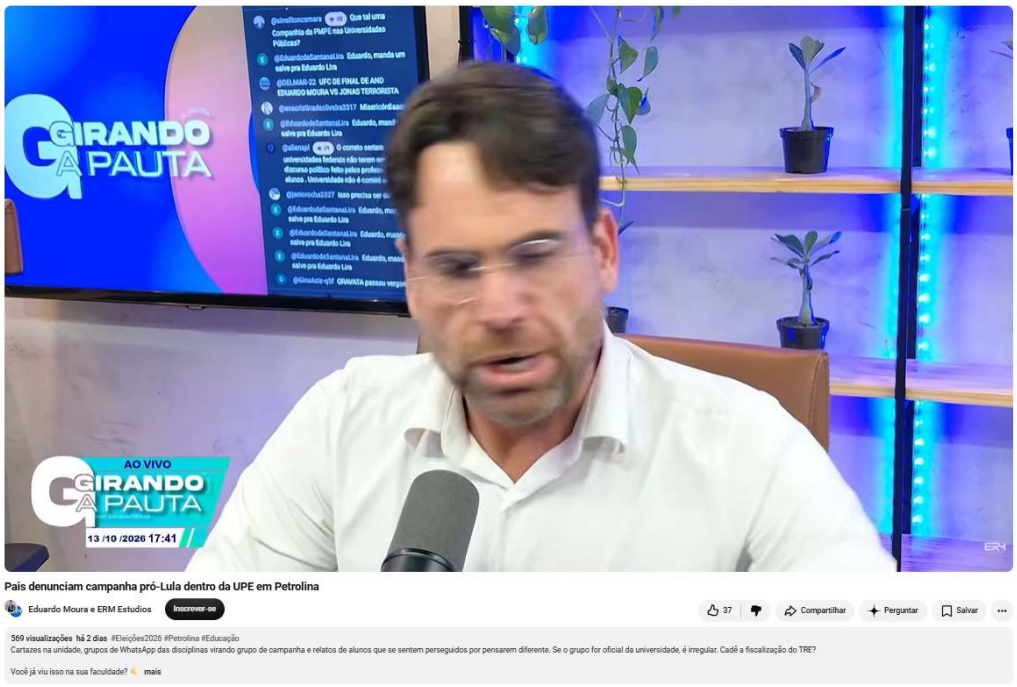

Fonte: captura de vídeo do canal do Eduardo Moura no Youtube

O registro permite discutir a disputa pelo significado da liberdade, já que a fiscalização pode assegurar direitos quando examina condutas com critérios públicos, mas pode restringi-los quando a acusação passa a funcionar como autorização para vigiar o conjunto da vida acadêmica. A análise tampouco pode converter toda manifestação na universidade em ato institucional da universidade. Uma mobilização estudantil, uma fala de convidado e uma decisão administrativa possuem sujeitos e responsabilidades diferentes.

A generalização apaga essas mediações e transforma a instituição inteira em alvo. Na nossa interpretação, esse apagamento facilita a passagem da crítica a um evento para a suspeita sobre a legitimidade da escola pública e do conhecimento que ela produz, alcançando profissionais que sequer participaram do episódio.

O caso universitário amplia, assim, a questão colocada pela experiência municipal. Na educação básica, a promessa de disciplina pode redistribuir a autoridade sobre o cotidiano; na universidade, a caracterização do debate como ameaça pode legitimar a exigência de intervenção. A aproximação refere-se a essa disputa de legitimidade, preservadas as diferenças entre níveis de ensino e regimes institucionais. O caráter público da educação pressupõe que a comunidade possa produzir e contestar interpretações. Quando a divergência é apresentada antecipadamente como desvio, o espaço da justificação pública cede lugar à exigência de alinhamento.

A Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 548 oferece referência para esse debate. Em 2020, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou incompatíveis com a Constituição interpretações da legislação eleitoral que autorizassem determinadas intervenções contra a livre manifestação de ideias em universidades. A decisão não representa dispensa geral de regras eleitorais; impede que sua invocação legitime censura e interrupção de atividades protegidas. Para a UPE e a Univasf, o critério analítico é distinguir conduta concretamente demonstrada e imputação generalizada, preservando o debate e os procedimentos competentes (Brasil, 2020).

6 VIOLÊNCIAS CONTRA A ESCOLA E PROTEÇÃO SEM SUSPEIÇÃO

A análise das violências contra universidades e escolas demanda distinguir sua materialidade e seus efeitos institucionais. Ataques armados, ameaças e desqualificação profissional possuem gravidades e modos de ocorrência específicos. Neste estudo, os discursos examinados evidenciam disputas pela legitimidade do trabalho educativo; não demonstram vínculo causal entre os parlamentares mencionados e ataques físicos. A aproximação com os dados sobre violência permite discutir a suficiência das respostas propostas: uma política de proteção precisa enfrentar riscos concretos e preservar as relações profissionais e comunitárias que sustentam o trabalho escolar.

Os resultados da Pesquisa Internacional sobre Ensino e Aprendizagem (Teaching and Learning International Survey – Talis) 2024 acrescentam uma dimensão nacional sobre as condições de trabalho. A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE, 2025) informa que aproximadamente 47% dos professores brasileiros dos anos finais do ensino fundamental apontaram intimidação ou abuso verbal por estudantes como fonte importante de estresse, ante cerca de 18% na média da organização. O indicador mede percepção de estresse, não taxa de processos criminais, e não pode ser transferido automaticamente a Pernambuco. Ainda assim, demonstra a necessidade de proteger os profissionais sem reduzir suas dificuldades a falta de autoridade.

A leitura conjunta desses registros evidencia uma contradição nas respostas centradas na vigilância. Trabalhadores expostos a intimidação precisam de apoio, proteção e capacidade institucional de mediar conflitos; submetê-los à suspeita permanente pode acrescentar pressão às dificuldades que já enfrentam. A demanda por segurança torna-se politicamente ambivalente quando legitima controles sobre os próprios profissionais cuja integridade deveria assegurar. O indicador da Talis dimensiona a relevância do problema no país, enquanto o corpus pernambucano permite examinar enunciados que disputam o sentido da resposta, sem confundir essas duas escalas de evidência.

Pellanda e Abramovay (2025, p. 32) sistematizam 42 ataques entre 2002 e fevereiro de 2025, atingindo 43 comunidades escolares; 36 das escolas eram públicas e sete, privadas. O estudo aprofunda quatro casos e incorpora as experiências de sujeitos afetados. Esses quantitativos pertencem ao levantamento e ao período indicados, não constituem balanço de outubro de 2026. A maior presença de escolas públicas entre os casos não comprova risco proporcional maior sem considerar o universo de instituições, matrículas e critérios de classificação.

As pesquisadoras relacionam o problema a “uma crise do cuidado” (Pellanda; Abramovay, 2025, p. 12). A expressão desloca o diagnóstico da ausência de vigilância para a capacidade social e institucional de proteger. Aplicada ao nosso recorte, permite perguntar por

que o professor é convocado a resolver problemas estruturais e, ao mesmo tempo, perde legitimidade para reivindicar suas condições de trabalho. A segurança depende de vínculos e canais de escuta, que podem ser enfraquecidos quando a rotina é atravessada pelo receio da exposição acusatória.

Na articulação proposta por Cunha e Lopes (2022), o reconhecimento dos medos sociais ajuda a compreender a força política da promessa de ordem. A crítica à militarização precisa, por isso, responder às demandas de proteção que lhe conferem adesão. Para o caso pernambucano, a questão decisiva é como distribuir recursos e autoridade sem converter estudantes, famílias e professores em objetos de tutela. Isso requer conhecer as instâncias de decisão, os critérios disciplinares e as possibilidades de recurso nas unidades municipais. A existência dessas mediações distingue participação efetiva de simples concordância solicitada a uma comunidade diante de alternativas desigualmente financiadas.

A carreira docente é atingida quando a exposição pública interfere na reputação profissional, no exercício curricular e na organização coletiva. Os episódios analisados evidenciam mecanismos de deslegitimação, mas não medem sua frequência, adoecimento ou efeitos nas trajetórias de carreira. A proteção precisa combinar condições materiais, protocolos de resposta a ameaças e canais de responsabilização por abusos, garantindo também defesa e apuração de denúncias contra profissionais. A gestão democrática exige uma instituição capaz de examinar conflitos com critérios públicos, sem substituir o contraditório pela audiência de uma transmissão.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O recorte pernambucano mostrou que o PECIM teve implantação municipal documentada, com trajetórias distintas após a revogação federal. O caso de Jaboatão evidencia a associação entre conversão institucional e melhorias materiais, o que impede atribuir resultados à presença militar sem avaliação específica. A promessa de qualidade precisa ser

confrontada com financiamento, inclusão e participação, não apenas com a aparência de disciplina.

Essa configuração impede tratar o PECIM apenas como resposta técnica à insegurança. Ao reunir investimentos, procedimentos disciplinares e uma redistribuição de autoridade, a política interfere nas condições de definição dos problemas escolares. A análise de Cunha e Lopes (2022) permite compreender como demandas heterogêneas podem ser articuladas em torno da promessa de ordem. O risco de produção de violência institucional surge quando essa ordem se torna um valor superior aos direitos dos sujeitos e a conformidade passa a ser exigida como condição de acesso, permanência ou reconhecimento. Não se trata de atribuir tais efeitos a todas as unidades municipais, mas de explicitar o critério pelo qual suas práticas precisam ser investigadas.

Os excertos de Eduardo Moura, Dhiego Serra e Flávio Bolsonaro permitem identificar operações diferentes de desautorização: oposição entre militância e responsabilidade, associação da docência a suspeitas sobre drogas e regulação de conteúdos pelo combate à doutrinação. No material sobre a UPE, distinguimos o enquadramento criminal apresentado por uma publicação jornalística e a convocação à fiscalização formulada na descrição do vídeo publicado no canal de Moura. O elo entre esses registros é interpretativo: a constituição do professor e da instituição como suspeitos torna mais aceitável o controle sobre decisões educativas.

O diálogo entre PECIM e perseguição à docência se estabelece, portanto, pela disputa sobre quem pode exercer autoridade e em que condições. A militarização pode deslocar decisões educativas para uma hierarquia externa ao trabalho pedagógico; a exposição acusatória pode restringir essas mesmas decisões pelo receio de constrangimento público. Uma operação possui forma organizacional, enquanto a outra pode atuar pelas redes sociais, por intervenções presenciais ou por iniciativas regulatórias. A aproximação entre elas reside na possibilidade de transformar o professor e o estudante em destinatários de controle, reduzindo sua legitimidade para interpretar os conflitos e participar das respostas.

Os registros analisados também mostram por que é necessário reconhecer a dimensão produtiva dessas práticas. Elas podem produzir suspeitos, estabelecer fronteiras entre profissionais considerados legítimos e ilegítimos e tornar aceitável a vigilância seletiva sobre conteúdos e sujeitos. A perseguição se configura como problema de pesquisa quando críticas determinadas se convertem em constrangimento reiterado, exposição pessoal ou restrição de direitos por identidade política. O corpus identifica operações discursivas e episódios de intervenção; não permite medir sua recorrência ou presumir que todos pertençam a uma ação coordenada. Essa delimitação mantém a força da crítica vinculada à consistência da evidência.

Nas universidades, essa dinâmica alcança a autonomia intelectual e as condições de produção do conhecimento. A circulação de uma acusação sobre um evento não equivale à demonstração de ilegalidade institucional, assim como a divergência com um docente não autoriza a desqualificação de toda a instituição. UPE, UFPE e Univasf aparecem em registros distintos e precisam conservar essa delimitação. O que permite aproximá-las é a vulnerabilidade comum a enunciados que convertem dissenso em desvio e contestação em ameaça. A proteção do espaço público exige apuração de irregularidades com procedimentos competentes e preservação da liberdade de debate, nos termos do parâmetro constitucional discutido a partir da ADPF 548.

A redução da violência não pode ser aferida somente pela ausência de conflito visível. A pesquisa de Saito (2024) mostra que a sensação de segurança pode coexistir com restrições comunitárias; Nascimento (2013) situa no clima organizacional as relações de poder e a inserção dos sujeitos. Da articulação dessas contribuições decorre uma exigência analítica: verificar se o silêncio traduz proteção ou impossibilidade de falar. Uma instituição que evita manifestações pela ameaça de exposição ou punição pode apenas tornar seus conflitos menos visíveis. A qualidade social depende de canais seguros de escuta, contestação e decisão, capazes de tornar os problemas discutíveis sem desqualificar quem os apresenta.

O enfrentamento das violências requer, assim, condições materiais e garantias institucionais para o trabalho coletivo. Financiamento adequado, valorização da carreira, apoio

aos profissionais ameaçados e articulação com a rede de proteção precisam integrar a mesma política que assegura participação e apuração responsável de denúncias. Conselhos, grêmios, sindicatos e instâncias universitárias devem dispor de meios efetivos para atuar. A contribuição deste ensaio é sustentar que a segurança educacional se realiza com a preservação desses sujeitos e vínculos: o controle que enfraquece sua capacidade de agir pode comprometer a proteção que anuncia oferecer.

Em resposta ao objetivo geral, a relação entre militarização e criminalização simbólica aparece na disputa por deslocar a autoridade pedagógica para instâncias de controle cuja legitimidade se apoia na desconfiança dos sujeitos escolares. Essa relação é interpretativa e não estabelece uma sequência causal entre os fenômenos. A qualidade social oferece um critério para enfrentá-la: os investimentos, as regras e as intervenções devem ampliar as condições de aprender, ensinar e participar. No recorte pernambucano, a defesa da proteção exige enfrentar a precariedade material e a desautorização profissional, preservando a capacidade pública de examinar conflitos e garantir direitos.

REFERÊNCIAS

ALVES, Edenevaldo. Petrolina (PE): vereador Dhiego Serra acusa universitários de usarem maconha, pede teste toxicológico para alunos, professores e também para Câmara de Vereadores. **Blog Edenevaldo Alves**, Petrolina, 16 out. 2026. Disponível em: https://edenevaldoalves.com.br/petrolina-pe-vereador-dhiego-serra-acusa-universitarios-de-usarem-maconha-pede-teste-toxicologico-para-alunos-professores-e-tambem-para-camara-de-vereadores/. Acesso em: 17 out. 2026.

ANJOS, Guilherme. Investigado pelo MPPE, Eduardo Moura diz que escola autorizou remoção de cartaz antirracista. **Diario de Pernambuco**, Recife, 23 jul. 2025. Disponível em: https://www.diariodepernambuco.com.br/politica/2025/07/7795059-investigado-pelo-mppe-eduardo-moura-diz-que-escola-autorizou-remocao-de-cartaz-antirracista.html. Acesso em: 17 out. 2026.

BLOG DO WALDINEY PASSOS. Estudantes e vereador Dhiego Serra protagonizam impasse na Univasf sobre evento político. **Blog do Waldiney Passos**, Petrolina, 8 out. 2026. Disponível em: https://waldineypassos.com.br/estudantes-e-vereador-dhiego-serra-protagonizam-impasse-na-univasf-sobre-evento-politico/. Acesso em: 17 out. 2026.

BOLSONARO, Flávio. **Projeto de Lei nº 2.974/2014**. Cria, no âmbito do sistema de ensino do Estado do Rio de Janeiro, o "Programa Escola sem Partido". Rio de Janeiro: Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, 15 maio 2014. Disponível em: https://www3.alerj.rj.gov.br/lotus_notes/default.asp?id=161&url=L3NjcHJvMTExNS5uc2YvMThjMWRkNjhmOTZiZTNlNzgzMjU2NmVjMDAxOGQ4MzMvNDU3NDFBN0UyQ0NEQzUwQTgzMjU3Qzk4MDA2MkEyQzI/T3BlbkRvY3VtZW50. Acesso em: 17 out. 2026.

BOTLER, Alice Miriam Happ; NASCIMENTO, José Almir do. **Escola e democracia**: entre políticas e práticas. Curitiba: Appris, 2023.

BOTLER, Alice Miriam Happ; NASCIMENTO, José Almir do. (Micro)políticas em escolas de referência em ensino médio: a produção de marginalidades. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 46, e285920, 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 17 out. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019**. Institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10004.htm. Acesso em: 17 out. 2026.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 548**. Relatora: Ministra Cármen Lúcia. Julgamento em 14 maio 2020. Brasília, DF: STF, 2020. Registro do acórdão disponível em: https://legis.senado.gov.br/norma/32218245. Acesso em: 17 out. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 11.611, de 19 de julho de 2023**. Revoga o Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, que institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11611.htm. Acesso em: 17 out. 2026.

BROWN, Wendy. **Nas ruínas do neoliberalismo**: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019.

CARNEIRO, Giovanna. “A escola militarizada é a escola que nega as diferenças”, afirma professora da UnB. Entrevista com Catarina de Almeida Santos. **Marco Zero Conteúdo**, Recife, 24 ago. 2024. Disponível em: https://marcozero.org/a-escola-militarizada-e-a-escola-que-nega-as-diferencas-afirma-professora-da-unb/. Acesso em: 17 out. 2026.

CUNHA, Viviane Peixoto da; LOPES, Alice Casimiro. Militarização da gestão das escolas públicas: a exclusão da atividade política democrática. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 43, e258252, 2022.

DINIZ, Fernanda. Eduardo Moura critica ausência do sindicato e denuncia precariedade em escolas do Recife; veja vídeo. **Portal de Prefeitura**, 20 maio 2025. Disponível em: https://portaldeprefeitura.com.br/regiao-metropolitana/recife/eduardo-moura-critica-ausencia-do-sindicato-e-denuncia-precariedade-em/595328/. Acesso em: 17 out. 2026.

FIM das escolas cívico-militares: saiba como ficam as unidades de ensino de Pernambuco. Blog do Elvis, 14 jul. 2023. Republicação creditada à Folha de Pernambuco. Disponível em: https://blogdoelvis.com.br/noticia/27215/fim-das-escolas-civico-militares-saiba-como-ficam-as-unidades-de-ensino-de-pernambuco. Acesso em: 17 out. 2026.

GARCIA, Miliandre; DIAS, Jennifer Caroline. O movimento Escola sem Partido: entre o controle político da atividade docente e as tentativas inconstitucionais de retomada da censura. **Revista Brasileira de Educação**, v. 29, e290055, 2024.

JABOATÃO DOS GUARARAPES. Secretaria Municipal de Educação. **Relatório anual da gestão 2020**. Jaboatão dos Guararapes: Secretaria Municipal de Educação, [202-]. Excerto disponível no portal da transparência, p. 83–96. Disponível em: https://portaldatransparencia.jaboatao.pe.gov.br/uploads/2024/05/SME___RAG_2020.pdf. Acesso em: 17 out. 2026.

JABOATÃO DOS GUARARAPES. Conselho Municipal de Educação. **Parecer CME/JG nº 01/2023**, aprovado em 7 de fevereiro de 2023. Autoriza o funcionamento das atividades em tempo integral das Escolas Municipais Natividade Saldanha e Vereador Antônio Januário. Diário Oficial do Município, Jaboatão dos Guararapes, n. 29, 9 fev. 2023. Disponível em: https://backenddiariooficial.jaboatao.pe.gov.br/2023/02/09/09-de-fevereiro-de-2023-xxxii-no-29-jaboatao-dos-guararapes/. Acesso em: 17 out. 2026.

LOPES, Alice Casimiro; CUNHA, Érika Virgílio Rodrigues da; COSTA, Hugo Heleno Camilo. Como enfrentar o negacionismo e a crítica à educação em tempos de populismo de direita? **Sociologias**, Porto Alegre, v. 27, e139936, 2025.

MOURA, Eduardo. **Pais denunciam campanha pró-Lula dentro da UPE em Petrolina**. [S. l.]: Eduardo Moura; ERM Estudios, 14 out. 2026. 1 vídeo (4 min 11 s). YouTube. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=FhBBMqy297M. Acesso em: 17 out. 2026. Elementos analisados: título, identificação dos canais e descrição da página.

NASCIMENTO, José Almir do. **Selo UNICEF Município Aprovado**: implicações nos discursos de qualidade da educação em Riacho das Almas. 2013. 224 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2013.

NASCIMENTO, José Almir do; BOTLER, Alice Miriam Happ. A qualidade da educação pode ser demandada ao Conselho Tutelar? **Educar em Revista**, Curitiba, v. 38, e81020, 2022.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OCDE). **Results from TALIS 2024**: the state of teaching. Paris: OECD Publishing, 2025. Capítulo The demands of teaching. Disponível em: https://www.oecd.org/en/publications/results-from-talis-2024_90df6235-en/full-report/the-demands-of-teaching_0e941e2f.html. Acesso em: 17 out. 2026.

PELLANDA, Andressa; ABRAMOVAY, Miriam (org.). **Para lembrar e reagir**: desenhando futuros possíveis a partir da ressignificação dos ataques de violência extrema contra escolas no Brasil. São Paulo: Instituto Campanha; Flacso, 2025. Disponível em: https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/Estudo_lembrarereagir_2025_09_09_ok.pdf. Acesso em: 17 out. 2026.

PERNAMBUCO. Ministério Público. Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Educação). **Portaria nº 01891.003.028/2025**, de 22 de julho de 2025. Instauração de inquérito civil para apurar notícia sobre retirada de cartaz antirracista do Simpere em escola pública do Recife. Diário Oficial Eletrônico do MPPE, Recife, n. 1740, p. 27, 23 jul. 2025. Disponível em: https://portal.mppe.mp.br/documents/20121/1374836/DiarioOficialMPPE-Edicao%2Bnum1740-2025-07-23.pdf/b93dd32a-1df8-f42e-8684-5aa9c2f122de. Acesso em: 17 out. 2026.

RAIMUNDO, José. Jones Manoel (PSOL) já se mostra desqualificado para ser deputado. **Gazeta Hoje**, 11 out. 2026. Texto creditado ao Blog do Luís Machado. Disponível em: https://gazetahoje.com/jones-manoel-psol-ja-se-mostra-desqualificado-para-ser-deputado/. Acesso em: 17 out. 2026.

SAITO, Gabriel Katsumi. **Militarização da educação**: ideologia e utopia do radicalismo de direita. 2024. Tese (Doutorado) – Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2024.

SANTOS, Inalda Maria dos; BOTLER, Alice Miriam Happ. Sentidos da democracia no espaço escolar. **Jornal de Políticas Educacionais**, Curitiba, v. 17, e90820, 2023.

SOUSA, Mariana de. MPPE recomenda regras para visitas de vereadores a escolas do Recife após episódio envolvendo retirada de cartaz. **Diario de Pernambuco**, Recife, 10 mar. 2026. Disponível em: https://www.diariodepernambuco.com.br/amp/politica/2026/03/11709536-mppe-recomenda-regras-para-visitas-de-vereadores-a-escolas-do-recife-apos-episodio-envolvendo-retirada-de-cartaz.html. Acesso em: 17 out. 2026.

WANDERLEY, Rafaelly. Coronel Feitosa acusa Jones Manoel de espalhar fake news durante evento na UPE. **Radar Político 365**, 9 out. 2026. Disponível em: https://radarpolitico365.com.br/2026/10/09/coronel-feitosa-acusa-jones-manoel-de-espalhar-fake-news-durante-evento-na-upe/. Acesso em: 17 out. 2026.